PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 776, DE 6 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre instituir no calendário oficial do Município, o Projeto "Armação Limpeza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, aprova e, eu sanciono a presente lei,

Art. 1^0 - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Armação dos Búzios, o Projeto "Armação Limpeza", a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho.

Art. 2^0 - O Projeto Armação Limpeza tem como finalidade entre outras, o seguinte:

I – promover a limpeza nas praias do Município, tanto na faixa de areia quanto no fundo do mar.

II – promover a integração entre os alunos da rede municipal de ensino, ambientalistas, Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Educação, e a comunidade local através dos pescadores e mergulhadores.

Art. 3^0 - Fica o Poder Executivo responsável pela organização do evento para comemoração do Projeto Armação limpeza.

Art. 4^0 - Todo o lixo será coletado em duplas, sendo este catalogado e ao término da ação, reaproveitado, aqueles possíveis, por cooperativas e instituições de reciclagem.

Parágrafo único – Durante o evento serão distribuídos sacos plásticos oxidobiodegradáveis e luvas a todos os que tiverem participando do evento.

Art. 5^0 - Qualquer cidadão que tiver interesse poderá participar do evento.

Art. 6^0 - A Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Meio Ambiente, Esporte e Educação adotarão as medidas necessárias para divulgação e apoio ao Projeto Armação limpeza.

Art. 7^0 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8^0 - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Art. 9^0 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 25 DE MAIO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL